



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fone: (018) 695-1245

Av. Rul Barbosa, 565 - Centro - CEP 15.260-000 - Planalto - SP - CGC 51.840.965/0001-23

LEI N° 002/98

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECIFICA."

WILSON CIVIDANES BARRIOS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei;

FAZ SABER que o plenário APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O décimo terceiro salário dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto, à partir do exercício financeiro de 1999, será pago no aniversário do Servidor Municipal, juntamente com o salário do mês.

ARTIGO 2º- O décimo terceiro salário pago no aniversário do Servidor Municipal será com base em sua remuneração integral.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF.DA CÂMARA MUNIC.DE PLANALTO, 12 DE NOVEMBRO DE 1998.


WILSON CIVIDANES BARRIOS
Presidente

